



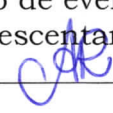
Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

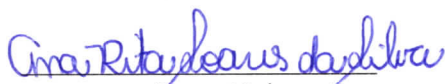
| |
|------|
| FL: |
| |
| RUB: |

Ata 03 - Relatório de diligência realizado na Tomada de Preço nº 08/2020 - Processo nº 133/2020, destinada à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a realização de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e rede de iluminação pública, em diversos logradouros do Município de Valentim Gentil/SP.

As 10:00 horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, localizada na cidade de Valentim Gentil, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 4355/20 composta por João Eduardo Vicente, que presidiu a sessão, Ana Rita Soares da Silva, Secretária e Paulo Cesar Helena, Membro, conforme convocação realizada pela senhora Sandra Cristina Turati, responsável pelo setor de Licitações, tendo em vista o requerimento apresentado pela empresa L.G. Lima Empreendimentos Eireli - EPP, através do protocolo n. 2146, datado de 15 de dezembro de 2020, as 13:32 horas, requerendo os benefícios aplicados as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/2006. Diante do requerimento apresentado pela empresa acima citada, a comissão de licitação promoveu novas diligencias para constatação dos requisitos necessários para os benefícios pleiteados pela requerente. Sendo assim, a comissão de licitação com base no artigo 43, § 3º da Lei 8666/93, o qual faculta a comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação a realização de diligência, constatou ao reanalisar os autos da tomada de preço, que a referida empresa não cumpriu com os itens 17.5 e 17.6 do edital, o qual estabelece nos termos do art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, na realização de caução, sendo que, a referida empresa deixou de apresentar o referido documento no envelope 1 - documentação. Diante da constatação realizada por esta comissão, resta impossibilitado o analise do mérito do requerimento apresentado, em face da inabilitação da empresa ora requerente. Diante do exposto, fica, portanto, após a diligência realizada **INABILITADA** a empresa **L.G. Lima Empreendimentos Eireli - EPP**, em face ao descumprimento as regras estabelecidas pelo edital da referida tomada de preço. Fica concedido o prazo para interposição de eventual recurso nos termos constante do edital. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Ana Rita Soares da Silva, lavrei a presente Ata que assino  juntamente com os demais.



Presidente


Secretário


Membro